



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 57, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza colaboradores a responderem pela Tesouraria do Cofecon.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Ana Claudia Ramos Pinto, Portaria nº 42, de 22 de agosto de 2011, publicada no DOU nº 178, de 15 de setembro de 2011, Seção 2, Página: 81, e o Contador Antonio Tolentino, nomeado pela Portaria nº 51, de 1º de agosto de 2008, publicada no DOU nº 147, de 1º de agosto de 2008, Seção 2, Página: 56; a responderem pela Tesouraria do Conselho Federal de Economia, juntamente com o Presidente, ou o Vice-Presidente desta Autarquia, podendo movimentar contas bancárias, assinar cheques, dar e receber quitação, sem prejuízo de autorizações anteriores.

Art. 2º Autorizar o Contador José Luiz Pereira Barboza a acessar a conta corrente do Cofecon, visando tirar extratos e fazer consultas para fins de realização da contabilidade da Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 1º de novembro de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon